



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Substitutiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 105/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que "*Cria a Feira Livre de Indianópolis*".

Autores: Vereador Clodoaldo José Borges.

"Passa o inciso I, do § 3.º do art. 4.º do Projeto de Lei n.º 105/2003 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º ...

(...)

§ 3.º ...

I – Cadastro de Produtor Rural do Município de Indianópolis, fornecido pela EMATER-MG e a Coordenadoria de Agropecuária, para hortifrutigranjeiros;"

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2003.


Clodoaldo José Borges
Vereador